



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**Câmara Municipal de Ananás**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os fins de direito e em atenção ao disposto do atr. 59 da Lei Federal 4.320/64, que no PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, as quais regem a execução orçamentária para o exercício de 2024, existe dotação e saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a sua suplementação para a realização da(s) despesa(s) abaixo relacionado(s);

**Despesa Objetivada: MATERIAL DE CONSUMO**

**Referência do Convênio: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS**

<b>FICHA.....:</b>	000195
<b>ÓRGÃO.....:</b>	000011 - Câmara Municipal de Ananás
<b>UNIDADE.....:</b>	000001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
<b>FUNÇÃO.....:</b>	000001 - Legislativa
<b>SUB-FUNÇÃO.....:</b>	000031 - Ação Legislativa
<b>PROGRAMA.....:</b>	000001 - ACÃO LEGISLATIVA
<b>PROJETO/ATIVIDADE:</b>	2.001 - Manutenção do Poder Legislativo em Geral
<b>ELEMENTO.....:</b>	339030 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>FONTE DE RECURSO:</b>	1.500.0000.000000 - Impostos não vinculados,115.000,00
<b>SUBELEMENTO</b>	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIE

**Fundamentação legal: Dispensa - Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II**  
**Limite Anual permitido pela fundamentação: R\$ 59.906,02**

Destacamos que na dotação acima se enquadra à despesa objetivada no processo citado.

ANANÁS, 01 de fevereiro de 2024.

*Jessica dos Santos Brito*  
Contadora  
CRC-TO 005987/O-6

Departamento Contábil